



**CAMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA 660, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE "ALTERA A LEI Nº 12.800, DE 23 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS TABELAS DE SALÁRIOS, VENCIMENTOS, SOLDOS E DEMAIS VANTAGENS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES CIVIS, AOS MILITARES E AOS EMPREGADOS ORIUNDOS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA INTEGRANTES DO QUADRO EM EXTINÇÃO DE QUE TRATA O ART. 85 DA LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2015  
(Do Sr. Deputado SILAS CÂMARA)**

Solicita realização de audiência pública para debater a Medida Provisória nº 660, de 2014.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, seja realizada, no dia 11 de março de 2015, audiência pública para debater a Medida Provisória nº 660, de 2014, a qual "altera a lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013 - que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências" -, convidando, para tanto, as seguintes personalidades:

1. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão;
2. Ministro da Fazenda;
3. Governador do Estado de Roraima;
4. Governador do Estado do Amapá;
5. Governador do Estado de Rondônia;





## CAMARA DOS DEPUTADOS

6. Secretário da Secretaria de Gestão Pública – SEGEP/MPOG;
7. Diretor do Departamento de Órgãos Extintos – DEPEX/MPOG;

### JUSTIFICATIVA

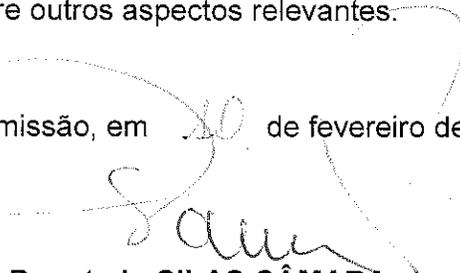
Trata-se da necessidade de realização de Audiência Pública para discutir a Medida Provisória nº 660, de 2014, a qual “altera a lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências”, de modo a discutir os termos da Medida Provisória no que tange aos servidores e policiais militares dos Ex-Territórios do Amapá e de Roraima.

A presente MP nº 660, de 2014, regulamenta a Emenda Constitucional nº 79/2014, originária da PEC nº 111/2011, abrangendo aspectos relacionados à transposição dos servidores contemplados na mencionada Emenda Constitucional, originários dos Estados do Amapá e Roraima e seus respectivos Municípios e, o enquadramento nas tabelas de Planos de Cargos e Carreiras da União e seus respectivos Ministérios, dos servidores oriundos dos Ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima, que já possuem vínculo com a União.

A audiência pública tem como principal objetivo ouvir representantes dos três estados envolvidos, em razão da complexidade da matéria e da omissão de alguns aspectos na regulamentação, motivo pelo qual entendemos ser inevitável sua realização para garantir que todos os direitos dos servidores sejam assegurados.

Com base em todo o exposto, é necessária a presença das personalidades acima mencionadas para que seja deliberada a situação dos servidores dos ex-Territórios, bem como a melhor forma de enquadramento das categorias envolvidas, entre outros aspectos relevantes.

Sala da Comissão, em 20 de fevereiro de 2015.

  
Deputado SILAS CÂMARA

PSD/AM

